



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº 39/70

EMENTA: FICA CRIADA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE CORVO BRANCO NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica Criada uma Unidade Escolar na Localidade de Corvo Branco, neste Município a ser denominada JOSÉ BONIFÁCIO.
- Artº 2º - As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias consignadas no Orçamento vigente do Município.
- Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Público Federal e Estadual para a execução da presente Lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de / 1.970.-



Willy Henrique Gomez
WILLY HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-